

Lei nº 126

502

Eleva os salários dos encarregados do matadouro e do cemitério.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam elevados para Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais os salários dos Encarregados do matadouro e do cemitério.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor em 31 de dezembro do ano fluente de 1950

Pocos de Caldas, 1 de dezembro de 1950

J. J. M. Lomardo
Prefeito Municipal